



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.769, de 28 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1763, que fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2004, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º. O artigo 3º da Lei n.º 1.763, de 30 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. Os Secretários Municipais perceberão, no mesmo período e a idêntico título, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).”

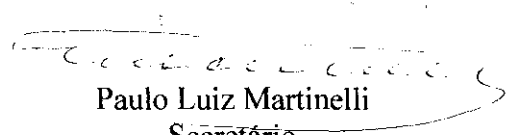
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal, consignadas ao Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 3º da Lei n.º 1.763, de 30 de setembro de 2004.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois e mil e quatro.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário